

PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA 2012

Publicado no
Diário Oficial
da União
em 9 de
fevereiro de
2012

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 8/04/2004, torna público o presente Edital do PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA.

1. Do objeto

1.1 Seleção de trinta composições inéditas para conjuntos orquestrais e camerísticos e para solistas, que terão estréia mundial na XX Bienal de Música Brasileira Contemporânea, em outubro de 2013.

2. Das condições

2.1 Estão habilitados a participar da seleção do PRÊMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLÁSSICA compositores brasileiros ou radicados no país há no mínimo três anos.

2.2 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes” poderão concorrer com até duas obras, das quais apenas uma poderá ser premiada.

2.3 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, servidores da Funarte e de servidores do MinC e respectivos terceirizados.

2.4 As obras propostas inscritas neste Edital não poderão ser adaptação, arranjo ou orquestração de obra preexistente;

2.5 Os efetivos orquestrais das obras propostas, aos quais poderá ser acrescentado um solista, vocal ou instrumental, com exceção de órgão, serão de, no máximo:

a) para orquestra sinfônica: duas flautas, um flautim, dois oboés, um corne inglês, duas clarinetas, um clarone, dois fagotes, um contrafagote; quatro trompas, três trompetes, dois trombones tenor, um trombone baixo, uma tuba; uma harpa, uma celesta, um piano; cinco tímpanos por um timpanista, demais percussões por até três percussionistas; cordas;

b) para orquestra de sopros: duas flautas, um flautim, dois oboés, 1 corne-inglês, três clarinetas, um clarone, dois fagotes, um contra-fagote, dois sax altos, 1 sax tenor, 1 sax barítono, quatro trompas, três trompetes, dois trombones tenor, um trombone baixo, um bombardino, uma tuba, três contrabaixos, uma harpa, um piano, cinco tímpanos por um timpanista, demais percussões por até três percussionistas;

c) para orquestra de câmara: uma flauta, um oboé, uma clarineta, um fagote, duas trompas, um trompete, um trombone, três tímpanos, três outras percussões por um único percussionista, 21 cordas;

d) para orquestra de cordas: 21 cordas.

2.6 Os efetivos camerísticos das obras propostas serão divididos em:

a) conjuntos de seis a dez intérpretes, vocais e/ou instrumentais, um dos quais poderá ser solista;

b) trios, quartetos e quintetos vocais e/ou instrumentais, que poderão ter um dos intérpretes como solista, e obras corais;

c) solos e duos instrumentais e/ou vocais.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

**PRÊMIO FUNARTE
DE COMPOSIÇÃO
CLÁSSICA
2012**

2.6.1 Nos itens acima, o instrumental de percussão será limitado aos tímpanos por um instrumentista e a **oito** outros instrumentos por no máximo dois percussionistas.

2.6.2 Ainda nesses itens, o instrumental poderá incluir o órgão de tubos do Salão Leopoldo Miguez, da Escola de Música da UFRJ, www.musica.ufrj.br.

2.6.3 Nos itens “a” e “b”, o regente, quando necessário, será incluído como um dos intérpretes.

2.6.4 Ainda nesses itens, poderão ser incluídas obras de música eletroacústica mista, sendo o difusor considerado como um dos intérpretes;

2.6.5 O item “c” poderá incluir obra acusmática.

2.7 A primeira página de partitura de obra orquestral ou camerística deverá informar todos os instrumentos exigidos para sua execução, em todos os naipes.

2.8 As obras de música eletroacústica, mista ou acusmática, deverão relacionar todo e qualquer equipamento necessário à sua apresentação.

2.9 A obra com texto poético que não estiver em domínio público deverá ser acompanhada de declaração de detentor de direito patrimonial e moral desse texto, autorizando, sem ônus, sua gravação, filmagem e difusão pelo Portal das Artes, da Funarte.

2.10 As obras orquestrais não poderão ter duração superior a quinze minutos, e as de câmara a 10 minutos.

3. Da solicitação de inscrição

3.1 O recebimento de solicitação de inscrição será encerrado no dia 28 de setembro de 2012.

3.2 Somente serão aceitas solicitações postados pelo correio através de SEDEX ou SEDEX 10, cujo recibo servirá de comprovante da envio.

3.3 O proponente que enviar só uma obra fará a remessa em um único volume contendo dois envelopes fechados, dos quais:

a) um conterá a ficha de inscrição integralmente preenchida, acompanhada dos documentos por ela exigidos, sobrescrito com pseudônimo e informando “documentos”;

b) o outro conterá duas cópias impressas de partitura digitalizada em computador, impressas em folhas frente e verso e encadernadas, sem nenhuma informação que possa identificar o compositor, tais como pseudônimo, título, subtítulos; esse envelope será subscrito apenas com o pseudônimo.

3.3.1 Só deverão ser enviadas partituras; as partes cavadas serão solicitadas apenas para as obras premiadas.

3.3.2 O proponente que enviar duas obras fará sua remessa em um só volume contendo três envelopes fechados: um com a ficha de inscrição e os documentos por ela exigidos, sobrescrito com pseudônimo e informando “documentos”; os outros dois, sobrescritos apenas com o pseudônimo e contendo, cada um, uma obra em dois exemplares, na forma referida em 3.3.b.

3.3.3 Os três envelopes terão um único pseudônimo.

3.4 O volume contendo os envelopes:

a) será enviado ao endereço:

**PRÊMIO FUNARTE
DE COMPOSIÇÃO
CLÁSSICA
2012**

PREMIO FUNARTE DE COMPOSIÇÃO CLASSICA

Centro da Música/Funarte

Rua da Imprensa nº 16 sala 1308

20030-120 – Rio de Janeiro – RJ;

b) informará apenas o pseudônimo do remetente e seu endereço.

3.5 Não serão aceitas alterações ou complementações após entrega de proposta.

3.6 Serão descartadas as propostas apresentadas de forma diversa da descrita.

3.7 O Centro da Música atribuirá um número de inscrição aos envelopes fechados contendo os documentos enviados por cada proponente, e repetirá esse número na ou nas partituras das obras por ele enviadas.

4. Da seleção

4.1 Só serão consideradas inscritas as propostas recebidas que, após analisadas pelo Centro da Música da Funarte, estiverem de acordo com as exigências estabelecidas por este Edital, quanto à forma de envio.

4.2 As propostas inscritas serão encaminhados à apreciação de Comissão de Seleção, composta por quantidade ímpar de membros, nomeada por portaria do Presidente da Funarte e coordenada pelo Centro da Música.

4.3 São critérios básicos de avaliação das propostas a serem contempladas pelo presente Edital:

a) conformidade com as especificações referentes a instrumentação e duração, constantes deste Edital;

b) qualidade musical;

c) viabilidade de execução em no máximo quatro ensaios.

4.4 A Comissão de Seleção poderá:

a) estabelecer critérios específicos de avaliação a partir desses critérios básicos;

b) solicitar perícia para dirimir dúvida quanto à duração de obra proposta;

c) desclassificar obra cuja partitura não esteja em condição de ser imediatamente utilizada.

4.5 Ao final dos trabalhos, a Comissão de Seleção redigirá ata explicitando critérios complementares adotados e relação, de acordo com a numeração em 3.7, de obras aceitas para premiação em cada um dos itens em 5.1, pela ordem de preferência.

4.6 Os nomes dos premiados serão divulgados pelo site www.funarte.gov.br.

4.7 Pedidos de reconsideração deverão enviados para o endereço clássicos@funarte.gov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei 8666/93.

4.9 O resultado final da seleção, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no Portal da Funarte www.funarte.gov.br.

**PRÊMIO FUNARTE
DE COMPOSIÇÃO
CLÁSSICA
2012**

4.9 A identificação dos nomes dos premiados será feita pelo Centro da Música, mediante a abertura dos envelopes numerados contendo os documentos enviados pelos proponentes.

4.10 Não serão abertos os envelopes contendo os documentos dos proponentes não premiados.

5. Da premiação

5.1 O Prêmio Funarte de Composição Clássica contemplará:

a) duas obras sinfônicas, uma das quais poderá ser para orquestra de sopros, cada uma com R\$ 30.000,00;

b) três obras para orquestra de câmara, cada uma com R\$ 20.000,00;

c) três obras para orquestra de cordas, cada uma com R\$ 15.000,00;

d) seis obras para conjuntos de seis a dez intérpretes, cada uma com R\$ 12.000,00;

e) oito para coros ou para trios, quartetos ou quintetos instrumentais e/ou vocais, ou para música eletroacústica mista, cada uma com R\$ 10.000,00;

f) oito para solos e duos instrumentais e/ou vocais, ou para obras acusmáticas, cada uma com R\$ 8.000,00.

5.2 Serão desclassificadas as propostas premiadas cujos proponentes se encontrarem em situação irregular quanto às exigências da administração pública federal, no momento do recebimento do prêmio.

5.2.1 No caso supra referido, a premiação será destinada a outro proponente, observando a ordem estabelecida pela Comissão de Seleção para cada item em 5.1.

5.3 O pagamento de cada prêmio, com os descontos previstos em lei, será depositado exclusivamente em conta corrente bancária do premiado.

5.4 O valor de cada prêmio inclui a retribuição por direito autoral, gravação e filmagem da obra, e como sua difusão não comercial pelo Portal das Artes, da Funarte.

5.5 Os recursos para a realização deste Edital correrão pela conta PTRES 047.754 13.392.2027.4796.0001 Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, no valor de R\$ 1.130.100,00.

6. Da documentação

6.1 Os proponentes que tiverem obra premiada deverão encaminhar para o Centro da Música da Funarte, em no máximo 10 (dez) dias corridos, sob pena de desclassificação, os documentos necessários para a liberação do recurso, a saber:

a – cópia autenticada do RG e CPF.

b – dados bancários de conta corrente, em conta da qual ele seja titular;

c – certidão negativa da receita federal.

7. Das disposições finais

7.1 As partes cavadas necessárias à execução de obras premiadas deverão ser enviadas até fim de abril de 2013, editoradas, montadas para leitura, observando as viradas de página e na quantidade necessária para cada caso.

**PRÊMIO FUNARTE
DE COMPOSIÇÃO
CLÁSSICA
2012**

7.2 As datas da XX Bienal de Música Brasileira Contemporânea, em 2013, serão divulgadas até no máximo cinco meses antes de sua realização.

7.2.1 Caso não seja possível a estréia na data prevista, o compositor premiado será informado até dois meses antes e poderá apresentar sua obra em outro evento.

7.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

7.4 No prazo de 30 dias a contar da proclamação dos resultados, os proponentes não premiados deverão retirar suas propostas ou solicitar sua devolução; findo esse prazo, os documentos e partituras recebidos serão descartados.

7.5 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da Funarte, ficando desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

7.6 O presente regulamento ficará disponível no site www.funarte.gov.br.

Antonio Grassi

Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA